



QUADRO INFORMATIVO – 2022

NOVOS REGISTROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 8º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento:

a - **até 200m²** de área: R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

b - **de 201 a 500m²** de área: R\$1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

c - **de 501 a 800m²** de área: R\$1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais), até seu vencimento em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

d - **acima de 801m²** de área: R\$1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

Parágrafo único – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio do documento original ou cópia autenticada da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2021.

* Resolução Especial nº 02 CREF6/MG 2021